

ANO XV - Nº 024 – Edição Extraordinária - Areia Branca, 31 de Agosto de 2017

LEI MUNICIPAL N.º 1.305 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE 2017, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente de 2017, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber:

a) para contemplar o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento do Desenvolvimento Social e Agrário;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2087	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R\$ 30.000,00
33901400	Diárias Cíveis.	R\$ 3.000,00
33903000	Material de Consumo.	R\$ 23.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física.	R\$ 12.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídico.	R\$ 12.000,00
33909200	Despesas do Exercício Anterior.	R\$ 8.000,00
44905200	Equipamentos e Mat. Permanente.	R\$ 12.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:

Dario Lima e Silva

Código Identificador: 1708312GC